**LEI MUNICIPAL Nº 1020-17/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR SERVIDOR TEMPORÁRIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO SCHERER,** Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal contratar por prazos pré-definidos, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, um Farmacêutico, com padrão de vencimento estabelecido na Lei Municipal 002-97/2000, de 06 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** - A contratação deste servidor será para trabalhar junto a Farmácia do Posto de Saúde do Município.

**Art. 3º** - O salário a ser pago ao contratado, é o mesmo constante no Plano de Cargos e Salários do Município.

**Parágrafo único** - A contratação deste servidor será de acordo com as normas do Regime Jurídico Único.

**Art. 4º** - A contratação deste servidor é de excepcional interesse público, para que a população não sofra interrupção no fornecimento de medicamentos da Farmácia nos casos de consultas de rotina e principalmente nas urgências e emergências, durante o período de férias e/ou licenças da servidora efetiva.

**Art. 5º** - A seleção dos interessados ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado do Município de Toropi.

**Parágrafo Único** – O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos.

**Art. 6º** - O prazo estabelecido no artigo primeiro poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que se comprove esta necessidade, respeitando o disposto no Regime Jurídico.

**Art. 7º** - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**LAURO SCHERER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**James Dupont**

Secretário da Fazenda e Administração

**Lilian Verônica Wagner**

Assessora Jurídica